

Justificativa da Ausência de Chamamento Público Lei 13.019/2014

Interessado: Instituto Cultural Filhos de Aruanda

Modalidade: Termo de Fomento

Objeto: Repasse da Emenda Parlamentar nº 36610004 para o Instituto Cultural Filhos de Aruanda com a finalidade da execução do Encontro Municipal de Capoeira da Cidade do Rio Grande – 2025.

Período: a contar da assinatura do Termo a 31/12/2025

Valor: R\$ 15.000,00

A Secretaria de Município da Cultura e Economia Criativa torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei 13.019/2014, visando realizar o repasse da Emenda Parlamentar EP36610004 ao Instituto Cultural Filhos de Aruanda, para preservação da prática da capoeira, através da aquisição de instrumentos de capoeira para realização do Encontro Municipal de Capoeira da Cidade do Rio Grande 2025. O evento em questão faz alusão à Semana Municipal de capoeira instituída pela LEI MUNICIPAL Nº 7.130, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011, pretendendo dar visibilidade a este patrimônio imaterial da cidade do Rio Grande, e reafirmar o valor institucional da LEI MUNICIPAL Nº 9.141, DE 19 DE MARÇO DE 2024 que caracteriza a capoeira como patrimônio histórico, esportivo e cultural de natureza imaterial da cidade do Rio Grande. Importante salientar que a capoeira é considerada patrimônio cultural imaterial presente em todo território brasileiro, possui práticas e sentidos que podem variar, mas que representam a identidade e a diversidade cultural brasileira.

Rita Patta Rache

Secretária de Município da Cultura e Economia Criativa